



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1053

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Errata	2
Poder Legislativo	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1053

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 8.856, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE A RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO ANTERIORMENTE NO MUNICÍPIO.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando requerimento protocolado sob nº 0000000457/2024 pelo servidor municipal Sr. Elton Nogueira Ramos, onde requer a incorporação de tempo de serviço que fora prestado anteriormente no município no período de 04/11/2010 à 31/03/2012 e 21/07/2027 a 20/07/2018;

Considerando o exarado pela Procuradoria Geral do Município em parecer datado de 19/03/2024, sendo pelo deferimento do pedido do requerente com o reconhecimento do tempo de serviço prestado anteriormente no município;

Considerando expediente emitido pelo Departamento de Gestão e Recursos Humanos, acompanhado de Certidão de que com o reconhecimento do período supra mencionado, o servidor no dia 08.04.2024 completou 05 anos, 02 meses e 25 dias de efetivo exercício, portanto, seu quinquênio foi completado em 08/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor **ELTON NOGUEIRA RAMOS**, matrícula nº 14737, lotado no cargo de provimento efetivo de "Zelador", Referência "03", **para o Padrão II**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Claudia Domingues Machado

Assistente de Serviços Administrativos

Errata

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 8.854 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Na Portaria nº 8.854, de 05 de abril de 2024, publicada

no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cardoso, edição nº 1050, página 2 e 3, veiculado em 08 de abril de 2024:

Onde se lê: DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NAS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; REVOGA PORTARIA Nº 8.760/2024, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leia-se: DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NAS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; REVOGA PORTARIA Nº 8.804/2024, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Onde se lê: Art. 5º - Atribuir aos servidores designados no artigo 1º e 2º desta Portaria, uma **Gratificação Mensal** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor constante na Referência 07 - Padrão I da Escala de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar nº 17 de suas alterações, conforme disposto na Lei Complementar nº 222, de 26 de janeiro de 2021.

Leia-se: Art. 5º - Atribuir aos servidores designados no artigo 1º e 2º desta Portaria, uma **Gratificação Mensal** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor constante na Referência 10 - Padrão I da Escala de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar nº 17 e suas alterações, conforme disposto na Lei Complementar nº 266, de 15 de fevereiro de 2024.

Onde se lê: Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.760, de 05 de janeiro de 2024.

Leia-se: Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.804, de 15 de fevereiro de 2024.

Desta forma, para que não parem quaisquer dúvidas, republicamos a portaria em sua íntegra para fins de conhecimento, mantendo-se todos os efeitos da publicação original.

Cardoso, 11 de abril de 2024.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.854, DE 05 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NAS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; REVOGA PORTARIA Nº 8.804/2024, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como AGENTES DE CONTRATAÇÃO em processos de licitação conforme as modalidades instituídas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I - ADRIANA DANTAS BARBOSA, matricula nº 3530, lotada no cargo de Assistente de Administração;

II - ADRIANO JOSÉ FERNANDES DA SILVA,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1053

Página 3 de 4

matrícula nº 15164, lotado no cargo de Assistente de Administração.

III - FABRICIO CLEMENTE, matrícula nº 93866, lotado no cargo de Assistente de Administração;

Parágrafo Único - O Agente de Contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade PREGÃO será designado PREGOEIRO.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como EQUIPE DE APOIO ao Agente de Contratação em conformidade ao Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei nº 14.133/2021:

I - ANITA MARIA MINTO, matrícula nº 1848, lotado no cargo de Assistente Contábil;

II - KAIRA CRISTINA MACEDO LAURINDO GOUVEA, matrícula nº 93775, lotada no cargo de Assistente de Administração;

III - LUCAS TEODORO, matrícula nº 94039, lotado no cargo de Escriturário;

IV - BRUNA DE OLIVEIRA, matrícula nº 94068, lotada no cargo de Assistente de Administração;

V - RENATA LIMA DE ALMEIDA, matrícula nº 15571, lotada no cargo de Assistente de Administração;

VI - CLAUDIA DOMINGUES MACHADO, matrícula nº 6459, lotada no cargo de Assistente de Serviços Administrativos.

Parágrafo Único - A Equipe de Apoio ao Agente de Contratação será composta por três servidores, cuja formação será sob forma de revezamento entre os servidores indicados nos incisos do caput do artigo 2º.

Art. 3º - A atuação dos Agentes de Contratação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, obedecerá às regras presentes no Edital de Licitação, bem como os regramentos instituídos na Lei Federal nº 14133/2021 e aplicáveis à modalidade e objeto licitado.

§1º - Os Agentes, Pregoeiro e Equipe de Apoio previstos no caput deste artigo contarão, para desempenho das funções necessárias e o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021, com o apoio do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de controle interno do Município.

§2º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais definidos no Inciso XIV do Artigo 6º da Lei nº 14133/2021 e não contratados rotineiramente, os agentes responsáveis pela condução da licitação poderão solicitar a contratação temporária de serviço profissional externo para assessoramento.

Art. 4º - Os agentes de contratação designados e que atuarem nas licitações responderão pelos seus atos na forma do Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, podendo ser assessorados pela advocacia pública nos termos do Artigo 10 da mesma Lei.

Art. 5º - Atribuir aos servidores designados no artigo 1º e 2º desta Portaria, uma **Gratificação Mensal** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor constante na Referência 10 - Padrão I da Escala de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar nº 17 e suas

alterações, conforme disposto na Lei Complementar nº 266, de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.804, de 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1053

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Vereador Dr. José Maria Morettin

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, conforme Termo de Referência - Anexo I.

VALOR TOTAL: R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – CÂMARA MUNICIPAL

02.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2062.0000 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 14/2024, dispensa por Inexigibilidade nº 14/2024, Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cardoso/SP, 01 de abril de 2024.


Antonio Carlos Pinheiro Parpinelli
Presidente da Câmara Municipal de Cardoso

Rua Ângelo Morettin, 753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088

e-mail: câmara@camaracardoso.sp.gov.br

CNPJ 49 677 933/0001-07

CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO